



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VII, Extra nº: 670

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 16 de Novembro de 2015

Atos do Poder Executivo

Compras

O Município de Juatuba/MG. Torna Público a Dispensa de Licitação nº117/2015 nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa DROGARIA CAPELA NOVA LTDA-EPP, para fornecimento de medicamentos que foram frustrados no processo licitatório nº008/2015, pregão nº002/2015. A contratação corresponde à quantia de R\$ 427,50 (Quatrocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta Centavos). Valéria Aparecida dos Santos. Prefeita Municipal

Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 246/2015

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Complementar nº. 075/2006 – Estatuto do Servidor,

Resolve:

Art.1º - Tornar sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) Jéssica Luiza da Costa Sena, habilitado (a) no concurso público 01/2015, onde obteve a 1º classificação, para exercer o cargo de Auxiliar de Higienização na Secretaria Municipal de Saúde nomeado pela portaria de nº 226/2015, por não ter tomado posse no referido cargo, nos prazos previstos no Art.24, §1º, 2º e 3º da LC 075/2006.

.Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário

Juatuba, 10 de Novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

TERMO DE POSSE

Na presente data, compareceu Patrícia Malagutte dos Santos que tomou POSSE no Cargo efetivo de Auxiliar de Higienização, o (a) qual foi Nomeado (a) pela Portaria de Nomeação nº229/2015, de 09/10/2015.

O (a) empossado (a), na minha presença, Valéria Aparecida dos Santos - Prefeita Municipal de Juatuba, assumiu o compromisso de cumprir as atribuições inerentes ao referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao Servidor Municipal.

Juatuba, 10 de Novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

TERMO DE POSSE

Na presente data, compareceu Amanda do Carmo Gorino que tomou POSSE no Cargo efetivo de Auxiliar de Administração, o (a) qual foi Nomeado (a) pela Portaria de Nomeação nº225/2015, de 09/10/2015.

O (a) empossado (a), na minha presença, Valéria Aparecida dos Santos - Prefeita Municipal de Juatuba, assumiu o compromisso de cumprir as atribuições inerentes ao referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao Servidor Municipal.

Juatuba, 10 de Novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

TERMO DE POSSE

Na presente data, compareceu Eduardo dos Santos Vieira que tomou POSSE no Cargo efetivo de Vigia, o (a) qual foi Nomeado (a) pela Portaria de Nomeação nº230/2015, de 09/10/2015.

O (a) empossado (a), na minha presença, Valéria Aparecida dos Santos - Prefeita Municipal de Juatuba, assumiu o compromisso de cumprir as atribuições inerentes ao referido cargo, os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao Servidor Municipal.

Juatuba, 10 de Novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal de Juatuba

Procuradoria

DECRETO Nº 2.012, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate à Dengue do Município de Juatuba/MG e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.45, inciso III, da Lei Orgânica

Municipal.

Considerando a necessidade de enfrentamento das situações de risco à proliferação do mosquito transmissor da dengue;

Considerando que a dengue é uma doença endêmica no município de Juatuba;

Considerando que há possibilidade de ocorrência de epidemias caso não haja uma ação efetiva de controle e combate à dengue;

Considerando que as ações preferenciais no controle e combate a dengue é a educação em saúde, a vigilância constante e o manejo ambiental e,

Considerando a importância da articulação entre os diversos órgãos da Administração Pública de Juatuba e destes com a Sociedade Civil Organizada, no controle e combate da dengue;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, a partir desta data, o Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate à Dengue do Município de Juatuba.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate à Dengue do Município de Juatuba serão compostos pelos seguintes representantes:

- a) 06 representantes da Secretaria Municipal de Saúde, sendo 01 representante do administrativo, 01 representante da Vigilância Sanitária, 01 representante da Vigilância Epidemiológica, 01 representante do Programa de Controle da Dengue, 01 representante da Atenção Básica e 01 representante da Urgência/Emergência;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 01 representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- d) 01 representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- e) 01 representante da Procuradoria Geral do Município;
- f) 02 representantes do Conselho Municipal de Saúde, sendo 01 representante dos trabalhadores de saúde e 01 representante dos usuários;
- g) representantes da Sociedade Civil Organizada;
- h) 01 representante dos prestadores de serviço de saúde privados.

Parágrafo primeiro – Os representantes da sociedade civil organizada serão convocados por edital público e não haverá limite de vagas para participação no Comitê, todas as entidades se inscreverem poderão indicar representantes.

Parágrafo segundo – Serão membros convidados os

vereadores do Legislativo de Juatuba.

Art. 3º - São atribuições do Comitê Municipal de Mobilização, Prevenção e Combate à Dengue do Município de Juatuba:

- a) Colaborar no processo de mobilização da sociedade de Juatuba para a prevenção e combate à dengue;
- b) Propor às secretarias envolvidas o desenvolvimento de ações de mobilização, prevenção e combate à dengue;
- c) Divulgar as ações desenvolvidas para a sociedade, bem como a importância da participação popular no controle e combate à doença;
- d) Elaborar estratégias de combate à dengue que envolva a sociedade civil organizada de Juatuba;
- e) Participar do Dia Nacional e do Dia Municipal de Combate à Dengue.

Art. 4º - O presente Comitê deverá ser regulamentado por Regimento Próprio no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Juá, aos 10 dias do mês de novembro de 2015, 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 2.015 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Revoga o art.2º do Decreto de nº 508 de 06 de agosto de 2001 e dá outras providências.”

A Prefeita do Município, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Juatuba,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 508 de 06 de agosto de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Juá, aos 12 dias do mês de novembro de 2015, 23º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA PALACIO DO JUÁ
CNPJ: 64.487.614/0001-22 – Praças dos Três Poderes s/n,
Centro, Juatuba/MG.

ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUATUBA
- ANO VII- EDIÇÃO Nº- 649 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015
- PÁGINA Nº. 01

ERRATA DO DECRETO 1.996 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015
ONDE SE LÊ:

“Art. 1º- Fica aprovado o projeto de acerto de divisas entre área medindo 100.784,36 m² (cem mil, setecentos e oitenta e quatro vírgula trinta e seis metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme sob o nº. 5.785, e área medindo 33.752,00 m² (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme sob o nº. 51.127, ambas situadas num lugar denominado Siriroca, no Município de Juatuba, originando uma área correspondente a 119.538,00m² (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta e oito metros quadrados), e área correspondente a 49.099,15 (quarenta e nove mil e noventa e nove vírgula quinze metros quadrados), situadas no lugar denominado Siriroca, no Município de Juatuba, de interesse de MUNICÍPIO DE JUATUBA, TOPBRÁS LOGÍSTICA LTDA – ME e RAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A”.

LEIA-SE:

“Art. 1º- Fica aprovado o projeto de acerto de divisas entre área medindo 100.784,36 m² (cem mil, setecentos e oitenta e quatro vírgula trinta e seis metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme sob o nº. 52.335, e área medindo 33.752,00 m² (trinta e três mil, setecentos e cinquenta e dois metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mateus Leme sob o nº. 51.127, ambas situadas num lugar denominado Siriroca, no Município de Juatuba, originando uma área correspondente a 85.437,21m² (oitenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e sete vírgula vinte e um metros quadrados), e área correspondente a 49.099,15 m² (quarenta e nove mil e noventa e nove vírgula quinze metros quadrados), situadas no lugar denominado Siriroca, no Município de Juatuba, de interesse de MUNICÍPIO DE JUATUBA, TOPBRÁS LOGÍSTICA LTDA – ME e RAJA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A”.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 12 dias do mês de novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

REMISSÃO DE IPTU

REQUERENTE: ODETE MARIA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO
FUNDAMENTO: inciso I do art. 134, da LC nº 012/94

A SRA. ODETE MARIA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO aposentada, casada, residente e domiciliado à Rua Maria Madalena, nº. 45, Bairro Santo Antonio – Juatuba/MG, portador do CPF nº 997.694.927-87, esposa de JOAQUIM CAETANO DA PAIXÃO proprietário do lote nº 10, da quadra 28, situado no Bairro Santo Antonio requereu perante essa Administração, remissão de IPTU e Dívida Ativa do lote supra mencionado, referente a todos os exercícios inscritos em Dívida Ativa e IPTU nos períodos de 2011, 2012, 2013 e 2014.

Como atesta em seu pedido (anexo), trata-se de pessoa em estado de hipossuficiência de recursos, para fins de custear junto à divisão de tributos os débitos referentes ao IPTU.

Em nosso ordenamento Tributário Municipal (Lei Complementar 012/94), em seu inciso I, art. 134, que trata da remissão do crédito tributário, prevê-se:

Art. 134. Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à solução econômica do sujeito passivo;

Assim, firme nas afirmações trazidas pela requerente e com base no inciso I, art. 134, do Código Tributário Municipal (LC 12/94), como também, parecer social anexo a documentação, CONCEDO REMISSÃO DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO, referente aos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, do lote nº 10 da quadra 28, situado no Bairro Santo Antonio, a Sr. JOAQUIM CAETANO DA PAIXÃO.

Publique-se, registre-se e archive-se.

Juatuba, aos 13 de novembro de 2015.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal

